

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

CLÁUSULA 1.ª OBJETO DO CONCURSO	3
CLÁUSULA 2.ª ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE	3
CLÁUSULA 3.ª ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
CLÁUSULA 4.ª PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO	3
CLÁUSULA 5.ª CONSULTA PRELIMINAR AO MERCDO.....	3
CLÁUSULA 7.ª CONSULTA DAS PEÇAS DO CONCURSO	3
CLÁUSULA 8.ª ESCLARECIMENTO, RECTIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	4
CLÁUSULA 9.ª CONCORRENTES.....	4
CLÁUSULA 10.ª PROPOSTA	5
CLÁUSULA 11.ª DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	6
CLÁUSULA 12.ª REQUISITOS PARA OS FICHEIROS DAS PROPOSTAS	7
CLÁUSULA 13.ª APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES.....	7
CLÁUSULA 14.ª PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
CLÁUSULA 15.ª RETIRADA DA PROPOSTA.....	7
CLÁUSULA 16.ª PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
CLÁUSULA 17.ª ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	8
CLÁUSULA 18.ª CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	8
CLÁUSULA 19.ª CAUÇÃO	8
CLÁUSULA 20.ª DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	8
CLÁUSULA 21.ª CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	9
CLÁUSULA 22.ª ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	10
CLÁUSULA 23.ª RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA	10
CLÁUSULA 24.ª CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO	10
CLÁUSULA 25.ª ENCARGOS DO CONCORRENTE	10
CLÁUSULA 26.ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	11
ANEXO I	13
ANEXO II	15

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1.ª | Objeto do Concurso

1. O objeto do concurso consiste na Aquisição de equipamento de frio para as unidades alimentares e residências universitárias (código CPV 42513000-5 Equipamento de refrigeração e congelação) de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos, artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A aquisição é efetuada por lotes podendo os concorrentes apresentar proposta para um ou mais lotes.
 - a) LOTE 1 - Equipamento Vertical;
 - b) LOTE 2 - Equipamento Horizontal;

Cláusula 2.ª | Entidade Pública Contratante

A entidade pública contratante são os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), com o NIPC 600038106, com sede na Rua Guilherme Moreira n.º 12, 3000-210 Coimbra, telefone n.º 239 855 950, endereço eletrónico dcl@sas.uc.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Administrador dos SASUC, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, proferido ao abrigo de competência delegada, nos termos n.º 4 do Despacho 5167/2019.

Cláusula 4.ª | Procedimento de Aquisição

O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 28.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 5.ª | Consulta Preliminar ao Mercado

Foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, cujos documentos constam do respectivo processo administrativo.

Cláusula 6.ª | Preço Base

O preço base, valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, para efeitos do presente Concurso Público, é o fixado no Anexo A do Caderno de Encargos para cada um dos lotes, não incluindo IVA ou qualquer outro imposto, nos termos do artigo 473º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª | Consulta das Peças do Concurso

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

1. As peças do procedimento encontram-se disponibilizadas na plataforma eletrónica acinGov, com o endereço www.acingov.pt.
2. As peças do concurso também se encontram patentes na página de Internet dos SASUC (<http://www.uc.pt/sasuc>), em formato eletrónico, na morada indicada na Cláusula 2.ª, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica, que permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento, só é possível mediante credenciação junto da empresa acinGov.
4. A credenciação deverá ser efetuada junto da empresa acinGov, através da plataforma <https://www.acingov.pt>, no registo de fornecedor, podendo solicitar serviço de apoio técnico através do telefone 707 451 451 e pelo email apoio@acingov.pt.
5. Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, até à fase da apresentação das propostas serão efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.acingov.pt, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Esclarecimento, Rectificações e Alteração das Peças Procedimentais

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar deverá identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.
5. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 9.ª | Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste procedimento;

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar ou agrupamento concorrente, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Cláusula 10.ª | Proposta

1. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - a) Proposta de preços referente aos lotes a que se propõe concorrer, com indicação obrigatória do preço referente a cada um dos bens que integram os respetivos lotes;
 - b) Características técnicas dos equipamentos propostos;
2. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
3. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
4. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica www.acingov.pt, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
5. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 11.ª | Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Proposta base e lista de preços unitários, que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

Fichas técnicas dos bens a fornecer;

- c) No caso de **agrupamentos de entidades**, declaração de que se comprometem a associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do previsto no n.º 6 da cláusula 9.ª, antes da celebração do contrato, bem como respectiva participação qualitativa e quantitativa de cada entidade constituinte (com indicação de percentagem ou valor), indicando a entidade designada para representar o agrupamento perante os SASUC, respectivo endereço postal, endereço electrónico para onde deve ser dirigida toda a correspondência e assumindo-se, perante os SASUC, solidariamente responsáveis pela proposta a apresentar.
2. Poderá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
3. Todos os documentos terão de conter **assinatura eletrónica qualificada** do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto nos artigos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração referida na alínea a) do no n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
6. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 12.ª | Requisitos para os Ficheiros das Propostas

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 da Cláusula 11.ª, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Cláusula 13.ª | Apresentação de Propostas Variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Cláusula 14.ª | Prazo para Apresentação das Propostas

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão apresentadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às **23h 59m, do 6.º dia** a contar da data de envio do anúncio para no Diário da República.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 15.ª | Retirada da Proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 16.ª | Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **66 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 17.ª | Análise das Propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e dos n.os 2 e 3 do 146.º do CCP.
2. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

Cláusula 18.ª | Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP;
2. Nas situações em que se ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.
 - 1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;
 - 2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:
 - a) 1ª Posição: Bola branca;
 - b) 2ª Posição: Bola preta;
 - c) 3ª Posição: Bola vermelha;
 - d) 4ª Posição: Bola verde;

O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

Cláusula 19.ª | Caução

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigível a prestação de caução para a celebração do presente contrato.

Cláusula 20.ª | Documentos de Habilitação e Outros Documentos para Assinatura do Contrato

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

- a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do **anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018**);

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
2. Sem prejuízo do disposto nos números 3 e 4 seguintes, no caso de ser um agrupamento adjudicatário, devem ser entregues os documentos de habilitação referidos no n.º 1 por todos os seus membros.
3. No que se refere à declaração prevista na alínea a) do n.º 1 deste ponto, as entidades que compõem o agrupamento adjudicatário, devem apresentá-la em documento único.
4. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.
5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
6. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.
7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

Cláusula 21.ª | Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe é exigida, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 91.º do CCP;

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP);
- d) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

Cláusula 22.ª | Aceitação da Minuta do Contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 23.ª | Reclamação Contra a Minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 24.ª | Celebração do Contrato Escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Comprovada a prestação da caução;
 - c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
 - a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
 - b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos.

Cláusula 25.ª | Encargos do Concorrente

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

do n.º 2 do artigo 94.º do CCP.

Cláusula 26.ª | Legislação Aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- Caderno de Encargos.
- Anexo A
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS**PROGRAMA DO CONCURSO****ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN07/2019/SASUC
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO PARA AS UNIDADES ALIMENTARES E RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]